

NEWSLETTER

SUMÁRIO

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Alteração ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Não há esgotamento quanto à distribuição de livros eletrónicos, esclarece Tribunal de Justiça da União Europeia
- Injunção de fiscalização de conteúdos a nível mundial é compatível com Diretiva do Comércio Eletrónico, confirma Tribunal de Justiça da União Europeia
- Segundo Tribunal de Justiça da União Europeia a Directiva do *Enforcement* é aplicável independentemente da natureza da responsabilidade em causa

DIREITO INDUSTRIAL

- Tribunal de Justiça da União Europeia confirma que a proteção da denominação «Aceto Balsamico di Modena», não abrange a utilização do termo «Aceto Balsamico»
- Tribunal de Justiça da União Europeia esclarece o âmbito da proteção provisória do direito sobre variedades vegetais

III – EVENTOS E CURSOS

- Início do XI Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual 2020 (APDI/FDUL)
- Conclusão do IV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual (APDI/UCP-Porto)

IV – PUBLICAÇÕES

- DÁRIO MOURA VICENTE, *A Tutela Internacional da Propriedade Intelectual*, 2.^a edição, Almedina, 2019
- JOSÉ DE OLIVEIRA ASCENSÃO / DÁRIO MOURA VICENTE, *Direito da Propriedade Industrial: Coletânea de Textos Legislativos e Regulamentares*, 3.^a edição, AAFDL, 2019
- Revista de Direito Intelectual n.º 2 - 2019

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Alteração ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos**

A Lei n.º 92/2019, de 4 de Setembro alterou o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e legislação conexa, estabelecendo utilizações permitidas de obras em benefício de pessoas cegas (tal como impõe a Diretiva (UE) 2017/1564, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro) e descriminalizando a execução pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente.

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Não há esgotamento quanto à distribuição de livros eletrónicos, esclarece Tribunal de Justiça da União Europeia**

Respondendo a um reenvio prejudicial feito pelo Tribunal de Primeira Instância da Haia, o Tribunal de Justiça da União Europeia, em acórdão de 19 de Dezembro de 2019 *C-263/18, Tom Kabinet* (EU:C:2019:1111), confirmou que a regra do esgotamento não é aplicável a livros eletrónicos, visto que “o fornecimento ao público por transferência, para utilização permanente, de um livro eletrónico está abrangido pelo conceito de «comunicação ao público», e, concretamente pelo conceito de «colocação à disposição do público...”. Nessa medida, não pode ocorrer revenda lícita de livros eletrónicos “usados”.

- **Injunção de fiscalização de conteúdos a nível mundial é compatível com Diretiva do Comércio Eletrónico, confirma Tribunal de Justiça da União Europeia**

No acórdão de 3 de outubro de 2019 *C-18/18 - Glawischnig-Piesczek* (EU:C:2019:821), o Tribunal de Justiça da União Europeia concluiu que “A Diretiva 2000/31/CE (...) deve ser interpretada no sentido de que não se opõe a que um órgão jurisdicional de um Estado-Membro possa: (...) ordenar

a um fornecedor de armazenamento que suprima as informações por si armazenadas e cujo conteúdo seja semelhante ao de uma informação declarada ilegal anteriormente ou que bloqueie o acesso às mesmas, na medida em que a vigilância e a procura das informações a que essa medida inibitória diz respeito estejam limitadas às informações que veiculem uma mensagem cujo conteúdo permaneça, em substância, inalterado em relação ao que deu lugar à constatação de ilicitude e que contenham os elementos especificados na medida inibitória, e as diferenças na formulação desse conteúdo semelhante relativamente à que caracteriza a informação declarada ilegal anteriormente não sejam suscetíveis de obrigar o fornecedor de armazenamento a proceder a uma apreciação autónoma desse conteúdo e ordenar a um fornecedor de armazenamento que suprima as informações a que a medida inibitória diz respeito ou que bloqueie o acesso às mesmas a nível mundial, no âmbito do direito internacional relevante”.

- **Segundo o Tribunal de Justiça da União Europeia a Directiva do *Enforcement* é aplicável independentemente da natureza da responsabilidade em causa**

No caso *C-666/18, IT Development* (EU:C:2019:1099) o Tribunal de Justiça da União Europeia decidiu, a 18 de dezembro de 2019, que “a inobservância de uma cláusula de um contrato de licença de um programa de computador, relativa a direitos de propriedade intelectual do titular dos direitos de autor desse programa, é abrangida pelo conceito de «violação dos direitos de propriedade intelectual», na aceção da Diretiva 2004/48, e que, por conseguinte, o referido titular deve poder beneficiar das garantias previstas nesta última diretiva, independentemente do regime de responsabilidade aplicável segundo o direito nacional”.

DIREITO INDUSTRIAL

- **Tribunal de Justiça da União Europeia confirma que a proteção da denominação «Aceto Balsamico di Modena», não abrange a utilização do termo «Aceto Balsamico»**

Seguindo a opinião do Advogado-Geral GERARD HOGAN *C-432/18, Balsamico* (EU:C:2019:650), o Tribunal de Justiça da União Europeia, em decisão de 4 de dezembro de 2019, *C-432/18, Balsamico* (EU:C:2019:1045) considerou que a utilização de termos como “Aceto”, “Balsamico” e, conjuntamente, “Aceto Balsamico” por produtores de vinagre não cai no âmbito de exclusividade da Indicação Geográfica “Aceto Balsamico di Modena” .

- **Tribunal de Justiça da União Europeia esclarece o âmbito da proteção provisória do direito sobre variedades vegetais**

No acórdão C-176/18, *Club de Variedades Vegetales Protegidas* (EU:C:2019:1131) de 19 de dezembro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia decidiu que o “artigo 13.º, n.º 3, do Regulamento n.º 2100/94 deve ser interpretado no sentido de que não se pode considerar que os frutos de uma variedade vegetal que não são suscetíveis de ser utilizados como material de multiplicação foram obtidos através de uma «utilização indevida de constituintes varietais» desta variedade vegetal, na aceção desta disposição, quando esses constituintes varietais tenham sido multiplicados e vendidos a um agricultor por um viveiro durante o período compreendido entre a publicação do pedido de proteção comunitária das variedades vegetais relativa à referida variedade vegetal e a sua concessão. Quando, após a concessão desta proteção, os referidos constituintes varietais tenham sido multiplicados e vendidos sem o consentimento do titular dessa proteção, este último pode invocar o direito que lhe é conferido pelo artigo 13.º, n.º 2, alínea a), e n.º 3, deste regulamento no que respeita aos referidos frutos, exceto se este tiver podido exercer razoavelmente o seu direito em relação a esses mesmos constituintes varietais”.

III – EVENTOS E CURSOS

- **Início do XI Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual 2020 (APDI/FDUL)**

Terá início a 11 de janeiro de 2020 o XI Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual que funcionará aos sábados de manhã na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Mais informações [aqui](#).

- **Conclusão do IV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual (APDI/UCP-Porto)**

Terminou dia 7 de Dezembro de 2019, o IV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual organizado conjuntamente pela Escola de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa e pela APDI.

IV – PUBLICAÇÕES

- **DÁRIO MOURA VICENTE, *A Tutela Internacional da Propriedade Intelectual*, 2.^a edição, Almedina, 2019**

Dário Moura Vicente publicou na editora Almedina a segunda edição da sua monografia intitulada “A Tutela Internacional da Propriedade Intelectual”. Esta pode ser adquirida aqui.

- **JOSÉ DE OLIVEIRA ASCENSÃO / DÁRIO MOURA VICENTE, *Direito da Propriedade Industrial: Coletânea de Textos Legislativos e Regulamentares*, 3.^a edição, AAFDL, 2019**

Foi recentemente publicada, pela editora da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, uma Coletânea de Textos Legislativos e Regulamentares organizada por José de Oliveira Ascensão e Dário Moura Vicente, que pode ser adquirida aqui.

- **Revista de Direito Intelectual n.º 2 - 2019**

Já está disponível o n.º 2 de 2019 da Revista de Direito Intelectual, com o seguinte conteúdo:

I - ATAS DO IV CONGRESSO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Abertura do IV Congresso da Propriedade Intelectual - Dário Moura Vicente

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

A Diretiva (UE) 2019/790, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e os termos para a sua transposição em Portugal - Alberto de Sá e Mello

Os direitos de autor no mercado único digital segundo a Diretiva 2019/790 - Alexandre L. Dias Pereira

Em defesa do artigo 17º da Diretiva relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital: contextualização de uma evolução inevitável - Sofia de Vasconcelos Casimiro

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O novo Código da Propriedade Industrial: novidades no regime jurídico das denominações de origem e indicações geográficas - Alberto Ribeiro de Almeida

Um novo ilícito no Direito de Patentes português: a infração indireta - caracterização deste ilícito no CPI de 2018 - João Paulo Remédio Marques

Brexit e Propriedade Intelectual no Acordo de 14 de Novembro de 2018 - Manuel Oehen Mendes

O novo Código da Propriedade Industrial: o regime das marcas - Maria Miguel Carvalho

Os Certificados Complementares de Protecção após o Regulamento (UE) 2019/933 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019 - Pedro Caridade de Freitas

Desenhos ou modelos no novo CPI. O que muda, o que não muda e o que muda com o Acórdão Cofemel - Pedro Sousa e Silva

II - LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA COMENTADAS

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (Terceira Secção), de 12 de setembro de 2019

Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (Quarta Secção), de 2 de maio de 2019

A «evocação» nas denominações de origem e indicações geográficas? comentário ao acórdão do Tribunal de Justiça de 2 de maio de 2019, processo C-614/17 - Alberto Ribeiro de Almeida

Marca, publicidade comparativa e concorrência desleal: as listas de equivalências de perfumes na jurisprudência portuguesa - Ana Clara Azevedo Amorim

III - NOTÍCIAS

Conferência «Digitization: the Midas Touch of Copyright» - Sofia de Vasconcelos Casimiro

IV Congresso de Propriedade Intelectual - Ana Maria Pereira da Silva

II Jornada Luso-Brasileira de Direito de Autor - Ana Maria Pereira da Silva

4º Curso de Pós-graduação em Direito Intelectual (Escola de Direito da Universidade Católica/Porto)

XI Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)